



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016-FMS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA –
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA
L.M.P CORREA - EPP, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.391.942/0001-00, sediada na Tv. Paes de carvalho – 82 – da Paz, na cidade de Prainha, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. LUZIA DO SOCORRO OTONI BENTO, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

L.M.P CORREA EPP, pessoa jurídica de direito interno privado, com sede na AV. Mendonça Furtado, 1730 Aldeia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.957/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua proprietária **Líliam Mara Pires Corrêa**, brasileira, separada judicialmente, empresaria, portadora do RG nº. 1943514 e do CPF nº. 403109732-87, residente e domiciliado à cidade de Santarém-Pa.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016-FMS**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, **para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Diversos conforme Portaria MS n ° 2.028/2015 e proposta nº 01.391.942/0001-15006 do Ministério da Saúde - (UBS – Cupim de Baixo, Igarapé das Pedras, Açail, Vila da Vista Alegre do Cupim)**, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTD	EQUIPAMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	V. UNT	V. TOTAL	MARCA
2	24	SUPORTO DE SORO	AÇO, FERRO PINTADO C/	185,00	4.440,00	Kr



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL			
3	24	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	HALOGÊNIO FLEXIVEL	395,00	9.480,00	Kr
7	4	BIOMBO	AÇO, FERRO PINTADO COM RODIZIOS, TRIPLO	415,00	1.660,00	Kr
8	56	BALDE A PEDAL	EM POLIPELENO, 5L COM TAMPÁ.	100,00	5.600,00	JNS
9	4	CARRO DE CURATIVOS MÓVEL C/ RODIZIO	EM AÇO, FERRO PINTADO, COM BACIA E BALDE	750,00	3.000,00	Kr
10	4	MESA DE EXAMES	MOVEL EM AÇO/FERRO, PINTADO COM SUPORTE P/ PAPEL	700,00	2.800,00	Kr
11	20	ESCADA C/ 2 DEGRAUS	EM AÇO INOXIDAVEL E ANTIDERRAPANTE	148,00	2.960,00	Kr
12	4	ARMARIO VITRINE	EM AÇO, FERRO PINTADO, COM 02 PORTAS, LATERAIS FRENTE DE VIDROS	799,00	3.196,00	Kr
21	4	CARRO MATERIAL LIMPEZA P/ DE	EM POLIPELENO, POSSUI BALDE EXPREMEDOR, KIT COM MOP LIQ. E PO, PLACA SINALIZADORA E PA, SACODE VINIL.	995,00	3.980,00	BRALIMPIA
28	4	CADEIRA DE RODAS ADULTO	PES REMOVIVEL EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇO FIXO, ELEVACÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	600,00	2.400,00	BAXMAN



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

29	4	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA	PES REMOVIVEL EM AÇO/FERRO PINTADO, BRAÇO FIXO, ELEVÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	900,00	3.600,00	BAXMAN
30	4	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	ATE 75 L CAMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOX, OP. DIGITAL	8.900,00	35.600,00	STERMAX
31	4	SELADORA	GRAU CIRURGICO AUTOMATICA/CONTINUA CONTROLE DE TEMPO DIGITAL	3.400,00	13.600,00	SISPACK
32	2	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	TECIDO EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA FECHO METAL	135,00	270,00	CBMED
33	4	OXIMÊTRO DE PULSO	PORTATIL DE MÃO, SENSOR SPO 2 MINIMO DE 03	1.707,00	6.828,00	ALFAMED
34	4	REANIMADO PULMONAR ADULTO (AMBU)	RESERVATÓRIO EM MATERIAL DE SILICONE	238,00	952,00	UNITEC
35	16	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	DIGITAL	800,00	12.800,00	WELMY
36	85	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	TEC. EM ALGODÃO, BRAÇADEIRA / FICHA METAL.	85,00	7.225,00	CBEMED
37	4	REANIMADOR PULMONAR PED. (AMBU)	RESERVATORIO E MAT. SILICONE	200,00	800,00	UNITEC
38	12	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO	DIGITAL	1.350,00	16.200,00	WELMY



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

39	4	LARINGOSCOPIO ADULTO	JOGO COM 5 LAMINAS AÇO INOX	725,00	2.900,00	OXIGEL
40	4	CARRO MARCA SIMPLES	EM AÇO INOX, COM SUPORTE DE SORO COM GRADES LATERAIS COMCOCHONETE.	2.450,00	9.800,00	Kr
41	12	ESTETOSCOPIO INFANTIL	AUSCULTADOR AÇO INOX TIPO DUPLO	90,00	1.080,00	CEBMED
42	4	BRAÇADEIRA P/ INJEÇÃO	EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO DE BRAÇO EM AÇO INOX, PEDESTAL ALTURA REGULAVEL.	138,00	552,00	Kr
43	4	LARINGOSCOPIO INFANTIL	COM 3 LAMINAS EM AÇO INOX	610,00	2.440,00	OXIGEL
45	8	DETECTOR FETAL	PORTATIL DIGITAL	1.400,00	11.200,00	MEDPEJ
46	8	NEGATOSCOPIO	AÇO/FERRO PINTADO, PARECE 1 CORPO	480,00	3.840,00	Kr
47	8	OFTALMOSCOPIO	BATERIA CONVENCIONAL MINIMO DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES	890,00	7.120,00	GOWLLAN DS
48	8	LANTERNA CLINICA	ALUMINIO, LED	40,00	320,00	SUPERME DY
49	8	MESA GINECOLOGICA	EM AÇO, FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO: MOVEL.	1.050,00	8.400,00	Kr
50	8	MESA MAYO	EM AÇO, FERRO PINTADO	415,00	3.320,00	Kr



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

51	8	ESTETOSCOPIO ADULTO	DUPLO AUSCULTADOR EM AÇO INOX	90,00	720,00	CEBMED
52	8	OTOSCOPIO	BATERIA CONVENCIONAL MINI. DE 5 ESPECULO REUZAVEIS	590,00	4.720,00	GOWLLANDS
53	4	CILINDRO DE GASES DECINAIS	EM ALUMINIO, MINIMO DE 3 L C/ VALVULA, MAMOMETRO E FLUXOMETRO	1.875,00	7.500,00	UNITEC
54	4	NEBULIZADOR POR TATIL	ULTRASONICO C/ 1 SAIDA	250,00	1.000,00	NS
55	4	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	MINIMO DE 4 SAIDAS, PCT. MINIMO DE ¼ HP	1.800,00	7.200,00	INALAMED

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$: 209.503,00 (Duzentos e nove mil quinhentos e três)**.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos das dotações orçamentárias a seguir:

- 10.122.0002.2.031 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;*
- 10.301 0037 1.005 – *Infraestrutura na Área de Saúde;*
- 4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Materiais Permanente.*

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados conforme sua execução em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1 - A CONTRATADA apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O GESTOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

a) Os produtos deverão ser entregues em Prainha, nas Respetivas Unidade de Saúde, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período contratual.

b) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

c) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

d) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

e) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

f) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pela(o) Sr(a). **Luzia do Socorro Otoni Bento, GESTORA DO CONTRATO**, cabendo a ela:

- a) emitir as solicitações para a execução dos serviços objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes será a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Prainha – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 001/2016-FMS.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá até 31 de dezembro de 2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Prainha/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Prainha/PA, 05 de fevereiro 2016.

LUZIA DO SOCORRO OTONI BENTO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

L.M.P. CORREA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
